



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Veranópolis*

**EDITAL INTERNO IFRS – CAMPUS VERANÓPOLIS Nº 05/2026**  
**Apoio a Projetos de Extensão nas Áreas de Arte e Cultura – 2026**

**Veranópolis, 16 de abril de 2026**

O Diretor-Geral do Campus Veranópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.427/2018 e Instrução Normativa nº 213/2019, com base na Política de Extensão do IFRS, nas Políticas de Arte e Cultura, no Programa de Apoio Institucional à Extensão e na Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01/2023, torna público o Edital de Apoio a Projetos Voltados à Arte e Cultura.

**1. DO OBJETIVO**

- 1.1 Fomentar projetos de extensão voltados ao desenvolvimento de atividades culturais e artísticas, **especialmente relacionadas à prática musical**, no âmbito do Campus Veranópolis.
- 1.2 Incentivar a participação de estudantes em atividades culturais e artísticas que contribuam para sua formação acadêmica, social e cidadã.
- 1.3 Promover a integração entre ensino, cultura e comunidade acadêmica, fortalecendo espaços institucionais de aprendizagem não formal.
- 1.4 Apoiar iniciativas que contribuam para permanência e êxito dos estudantes por meio de atividades culturais.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 2.1 O presente edital será financiado com recursos institucionais do Campus Veranópolis, provenientes de saldos remanescentes de ações de extensão.
- 2.2 Será contemplado 01 (um) projeto de extensão.
- 2.3 O projeto selecionado poderá contar com:
  - I – 02 (duas) bolsas de extensão para estudantes, com carga horária de 08 (oito) horas semanais cada;
  - II – valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por bolsa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Veranópolis*

III – 01 (um) Auxílio Institucional no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custeio das atividades do projeto.

2.4 O auxílio institucional poderá ser utilizado para aquisição de materiais de consumo, serviços ou itens necessários à execução das atividades do projeto, respeitando as normas institucionais vigentes para utilização de recursos de fomento interno do IFRS.

### **3. DA VIGÊNCIA DO PROJETO**

3.1 O período de vigência do projeto será de:

06 de maio de 2026 a 30 de novembro de 2026.

3.2 As bolsas terão vigência no mesmo período, condicionadas à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das atividades previstas no projeto.

### **4. DO PÚBLICO PROPONENTE**

4.1 Poderão submeter propostas servidores do IFRS Campus Veranópolis.

4.2 O coordenador do projeto será responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento das atividades, bem como pela adequada utilização dos recursos concedidos, orientação dos bolsistas, elaboração dos relatórios e atendimento às normas institucionais aplicáveis aos projetos de extensão.

4.3 O coordenador não poderá possuir pendências relacionadas à entrega de relatórios ou prestação de contas em projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito do IFRS.

4.4 O coordenador deverá garantir que o projeto esteja alinhado às diretrizes da Política de Extensão do IFRS.

4.5 O coordenador não poderá estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.

4.6 O coordenador deverá ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2026.

### **5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 As propostas deverão caracterizar projeto de extensão contemplando atividades culturais e artísticas no âmbito do campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

5.2 A proposta deverá ser submetida em pdf seguindo o modelo apresentado no Anexo IV deste edital.

5.3 A proposta deverá ser inscrita por meio de formulário eletrônico disponível em:

<https://forms.gle/R53WXouJcTfrAzyV8>

5.4 É de responsabilidade do coordenador o correto preenchimento das informações no formulário de submissão.

5.5 Os recursos para a classificação final das propostas deverão ser submetidos por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/F8heMULrUyquBsgZ9>

## **6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 Cada proposta será analisada por dois avaliadores *ad hoc* da extensão do IFRS por meio de formulário eletrônico com base nos critérios estabelecidos no Anexo III e item 4 deste edital.

6.2 Em caso de discrepância entre as avaliações, com uma diferença maior ou igual a 3 (três) pontos entre as notas finais de cada avaliador, a ação será encaminhada para um terceiro avaliador.

6.3 Em havendo a necessidade de uma terceira avaliação, a nota mais discrepante entre os três avaliadores não será considerada para o cálculo da pontuação final.

6.4 Serão classificadas somente as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

## **7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

7.1 O coordenador do projeto aprovado será responsável pela seleção dos bolsistas.

7.2 O coordenador deverá dar publicidade ao processo de seleção no âmbito do campus, garantindo ampla divulgação da oportunidade aos estudantes interessados.

7.3 Os critérios de seleção dos bolsistas deverão considerar:

I – Disponibilidade de horário

II – interesse nas atividades do projeto

III – perfil adequado às atividades propostas

IV – Afinidade com atividades musicais ou culturais, como canto, prática de instrumento musical ou interesse demonstrado na área



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Veranópolis*

7.4 O coordenador deverá registrar o resultado da seleção dos bolsistas e encaminhar a documentação necessária conforme orientações institucionais.

7.5 O coordenador deverá encaminhar à Coordenação de Extensão do campus a ata de seleção dos bolsistas conforme modelo do **Anexo I**, até a data de: **06/05/2026**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR**

8.1 Coordenar, executar e acompanhar as atividades previstas no projeto.

8.2 Selecionar os bolsistas do projeto, garantindo ampla divulgação da oportunidade no âmbito do campus.

8.3 Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas, zelando pelo cumprimento do plano de trabalho.

8.4 Garantir a execução do projeto conforme a proposta aprovada.

8.5 Zelar pelo uso adequado dos recursos públicos, mantendo registros que possibilitem a prestação de contas quando solicitado.

8.6 Apresentar relatório final do projeto ao término da vigência, incluindo as atividades desenvolvidas e os relatórios dos bolsistas.

8.7 Manter o controle de frequência mensal dos bolsistas conforme modelo do Anexo II.

8.8 Para a execução e prestação de contas do recurso recebido através deste edital, o coordenador do projeto de extensão deve observar as normas previstas no Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX) do IFRS, e Instrução Normativa Conjunta nº 1/2023 e seus anexos.

8.9 A avaliação da prestação de contas será feita pela CAGEPE do Campus Veranópolis.

8.10 A documentação referente à prestação de contas deve ser encaminhada, no prazo proposto no cronograma deste edital, em cópia digital, para o e-mail [extensao@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:extensao@veranopolis.ifrs.edu.br).

## **9. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

9.1. A concessão do auxílio está condicionada aos seguintes requisitos: a) aprovação da proposta pelos avaliadores, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos neste edital; b) classificação de acordo com os recursos orçamentários do Campus disponíveis para este fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

9.2. Em havendo empate na classificação das propostas, deve ser considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional.

9.3. Permanecendo o empate, devem ser considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo, constantes no Anexo III, na seguinte ordem: a) item 2.1 - Público-alvo / contextualização da demanda; b) item 2.3 - Descrição da ação / Justificativa; c) item 3.1 - Interação dialógica; d) item 3.5 - Impacto na transformação social.

9.4. A distribuição dos recursos deve ser feita em ordem decrescente, até que sejam esgotados os recursos destinados para esse fim ou atendidas todas as solicitações.

9.5. Na distribuição dos recursos devem ser contemplados, sempre que possível, o maior número de projetos considerando o montante de recursos disponíveis para essa finalidade.

9.6. O recurso destinado ao projeto deve ser depositado, em parcela única, em conta bancária específica para esse fim, sendo gerenciado exclusivamente pelo respectivo coordenador do projeto contemplado.

9.7. A conta corrente para depósito dos recursos do auxílio deverá ser do Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa). O coordenador do projeto de extensão contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

## 10. DO CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	16/04/2026
Período de submissão das propostas	16/04/2026 a 23/04/2026
Análise das propostas pela CAGEPE	24/04/2026 a 27/04/2026
Divulgação do resultado parcial	28/04/2026
Submissão de recursos quanto aos resultados	28/04/2026 a 29/04/2026
Divulgação do resultado final	30/04/2026
Período para seleção dos bolsistas pelo coordenador	30/04/2026 a 05/05/2026
Prazo para envio da Ata de seleção dos bolsistas (Anexo I)	até 06/05/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Veranópolis*

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Início das atividades do projeto e das bolsas	06/05/2026
Prazo máximo para envio de prestação de contas	até 23/10/2026
Prazo máximo para execução do projeto	30/11/2026
Prazo para envio do relatório final do projeto	até 10 dias úteis após 30/11/2026

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O presente edital poderá ser revogado ou alterado a qualquer tempo por interesse institucional.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGEPE do Campus Veranópolis.

11.3 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

## **12. DOS ANEXOS**

Anexo I – Ata de seleção de bolsistas

Anexo II – Controle de frequência do bolsista

Anexo III – Critérios de avaliação

Amir Tauille

Diretor Geral